



JUSTIFICATIVA

Em que pese vexatória, infelizmente percebe-se que as prestadoras de serviços de saneamento básico incorrem na prática, contrária ao consumidor, de realizar a cobrança de tarifa de tratamento de esgoto, mesmo sem realizar efetivamente a prestação do serviço.

Desta forma, de maneira singela, mas direta, o presente projeto determina que no município de Juiz de Fora será vedada que as prestadoras de serviço de água e esgoto realizarem a cobrança de taxa de tratamento de esgoto aos consumidores que efetivamente não recebem o serviço.

Inclusive, determina que, no caso de descumprimento, haverá a cominação de multa administrativa.

Assim, conta-se com o apoio dos pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Palácio Barbosa Lima, 28 de abril de 2025.

Roberta Lopes Alves
Vereador Roberta Lopes - PL